

REGULAMENTO ESTÁGIO SUPERVISIONADO



REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento normatiza as atividades relacionadas ao Estágio Curricular Supervisionado desenvolvidas na disciplina Estágio Supervisionado pelos alunos dos Cursos da Faculdade.

DA LEGISLAÇÃO

Art. 2º As atividades de Estágio Curricular Supervisionado, desenvolvidas nos cursos da FTRB obedecem à legislação e às normas seguintes:

- I – Lei Federal nº 9.394 de 12/1996 (LDB);
- II – Lei Federal nº 11.788, de 12.09.2008;
- III – Decreto Federal nº 87.497, de 18.08.82;
- IV – Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação;
- V – O presente Regulamento;
- VI – Demais normas pertinentes às atividades de Estágio Curricular Supervisionado, emanadas pela Faculdade e Coordenações dos Cursos.

DA FINALIDADE

Art. 3º A finalidade do modelo de Estágio Curricular Supervisionado é possibilitar a complementação da formação escolar e permitir que o estudante tenha acesso ao seu futuro campo de atuação profissional num contato direto com situações práticas e teóricas, que fundamentam as ações administrativas e de pesquisa, no âmbito da atuação profissional.

§ 1º O Estágio Supervisionado Curricular deverá ser realizado em organizações que atendam as necessidades de cada curso.

§ 2º O aluno estagiário poderá cumprir o Estágio Curricular Supervisionado na organização em que trabalha, após consideração e aprovação pela Coordenação de Estágio.

§ 3º O produto do Estágio Curricular Supervisionado é o Relatório Final.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º O objetivo geral do modelo associado Estágio Curricular Supervisionado é servir

de instrumento estimulador à aplicação, no campo prático, dos conceitos, princípios e postulados teóricos que fundamentam as ações administrativas no âmbito da atuação do profissional.

I – Proporcionar aos acadêmicos, oportunidades de produzir novos conhecimentos práticos e teóricos;

II – Viabilizar ao acadêmico a oportunidade de praticar o uso dos conhecimentos adquiridos no curso.

III – Sentir suas próprias deficiências e incentivar seu aprimoramento pessoal e profissional;

IV – Propiciar ao aluno o desenvolvimento de atitude científica, na utilização do instrumento técnico-operativo de intervenção profissional de maneira coerente e responsável.

DA DISCIPLINA ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 5º As atividades de Estágio Curricular Supervisionado são partes integrantes do currículo pleno dos Cursos de Graduação e deverão ser cumpridas, obrigatoriamente, por todos os alunos, para a integralização da carga horária total exigida, por meio da disciplina Estágio Supervisionado.

Parágrafo único. Nenhum aluno poderá ser dispensado do Estágio Supervisionado, mesmo aquele beneficiado pelo Decreto-Lei nº 1044/6 e a aluna gestante beneficiada pela Lei nº 6.202/75, sendo permitida a realização de Estágio no próprio local de trabalho.

Art. 6º O Estágio Supervisionado terá sua duração fixada na grade curricular.

DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 7º As atividades de Estágio Supervisionado terão um Coordenador, a quem estarão subordinados os Professores Orientadores, todos pertencentes ao quadro docente dos Cursos de Graduação.

Art. 8º A coordenação de todas as atividades de estágio será exercida por um professor com formação superior, designado pela Coordenação a quem estará subordinado administrativamente.

Parágrafo único. A remuneração do Coordenador de estágio será definida pela Diretoria Geral.

Art. 9º Cada Professor Orientador será responsável por, no máximo, dez (10) alunos-estagiários em cada semestre letivo.

Art. 10. O horário da prestação do estágio na organização concedente será obrigatoriamente diferente do horário normal de aulas.

Art. 11. As atividades de estágio serão supervisionadas diretamente pelo Professor Orientador que acompanhará o desempenho dos alunos por meio de visitas periódicas aos locais de estágio, relatórios e reuniões programadas.

Art. 12. A organização concessionária do estágio deverá apresentar à Coordenação de Estágio o Supervisor de Estágio, pessoa que será responsável pelo acompanhamento do estagiário no seu campo de estágio, informando a área ou setor e o cargo ou função que ocupa.

Art. 13. Ao concluir as atividades das disciplinas Estágio Supervisionado cada aluno deverá apresentar seu Relatório de Estágio, devendo obedecer ao roteiro e prazo determinados pela Coordenação de Estágio.

Art. 14. Serão firmados Convênios com Instituições dispostas a receber estagiários dos Cursos, obedecendo as normas regulamentares da Faculdade.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 15. São atribuições do Coordenador de Estágio:

I – Elaborar o calendário das atividades de Estágio Supervisionado;

II – Selecionar e credenciar campos de estágio e professores orientadores;

III – Estabelecer contato direto com os dirigentes das instituições dispostas a receberem estágios, para viabilizar assinaturas de convênios;

IV – Formalizar o encaminhamento dos alunos para cumprimento do estágio;

V – Promover atividades de integração de professores orientadores e estagiários com os responsáveis pelas Instituições campo de estágio de modo a viabilizar a eficiência no processo ensino/ aprendizagem;

VI – Manter atualizado o cadastro das atividades e locais de estágio dos alunos matriculados nas disciplinas Estágio Supervisionado.

VII – Realizar ao final de cada período uma avaliação com os alunos, professores orientadores e responsáveis pelas instituições-campo de estágio;

VIII – Propor adaptações das normas gerais de estágios, quando necessária.

IX – Realizar outras atividades próprias da função.

Art. 16. São atribuições do Professor Orientador:

- I – Responsabilizar-se pela orientação dos alunos nas atividades de estágio;
- II – Acompanhar, analisar e emitir parecer nos Planos e Relatórios de Estágio apresentados pelos alunos sob sua orientação;
- III – Conhecer a estrutura organizacional, os objetivos e funcionamento dos órgãos onde os estagiários prestarão o estágio;
- IV – Participar ativamente do processo ensino/aprendizagem do aluno, corresponsabilizando-se pelas orientações e avaliações;
- V – Controlar as frequências, entrega de relatórios e demais documentos dos alunos.
- VI – Proceder à avaliação do aluno e do estágio como um todo;
- VII – Participar das reuniões promovidas pela Coordenação de Estágio;
- VIII – Comunicar ao Coordenador de Estágio fatos relacionados ao desenvolvimento de suas atividades ou do aluno, quando estes necessitarem de providências superiores.

Art. 17. São atribuições do Aluno Estagiário:

- I – Cumprir as normas estabelecidas neste regulamento e na legislação própria de estágio e trabalho de conclusão de curso;
- II – Realizar as atividades descritas no Plano de Estágio, observando as orientações recebidas do professor e da Coordenação do Estágio.
- III – Desenvolver as atividades de estágio observando procedimentos éticos e morais, respeitando o sigilo das instituições;
- IV – Planejar com o professor orientador as atividades de Estágio Supervisionado e as condições seu efetivo cumprimento;
- V – Entregar, nos prazos determinados pelo professor orientador, a documentação formal do estágio.
- VI – Comunicar ao professor orientador situações que ocorram no campo de estágio e que necessitem de sua interferência para salvaguardar a qualidade do processo de ensino/aprendizagem.

DAS AVALIAÇÕES

Art. 18. As disciplinas Estágio Supervisionado serão avaliadas de acordo com o sistema a seguir discriminado:

- I – Somente será considerado aprovado o aluno que integralizar a carga horária total

da disciplina, conforme número de acessos apurado pelo Professor Orientador.

II – Será considerado aprovado nas disciplinas Estágio Supervisionado o aluno que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Compete a Coordenação de Estágio, ouvida a Diretoria Geral, dirimir as questões não explicitadas no presente Regulamento, observando as Normas Regimentais da Faculdade.

Art. 20. Este Regulamento entrará em vigor após aprovação pelo Conselho Superior-Acadêmico da Faculdade.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Brasília/DF, 29 de janeiro de 2018

Michel Augusto B. da S.F. Gomes

Drando. Michel Augusto Barbosa da Silva Ferreira Gomes
Diretor Geral da FTRB - Faculdade Teológica Reformada de Brasília